



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97
Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157
Fax: (87) 3829.1102
Ingazeira - PE

LEI Nº 074-"A"/2005.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste aos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal da Ingazeira, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será acrescido e incorporado automaticamente aos vencimentos básicos de cada servidor a partir de 1º de maio de 2005.

§ Único - O aumento salarial de que trata este artigo será extensivo aos cargos de Provimento em Comissão e aos Servidores portadores de gratificações (Funções Gratificadas).

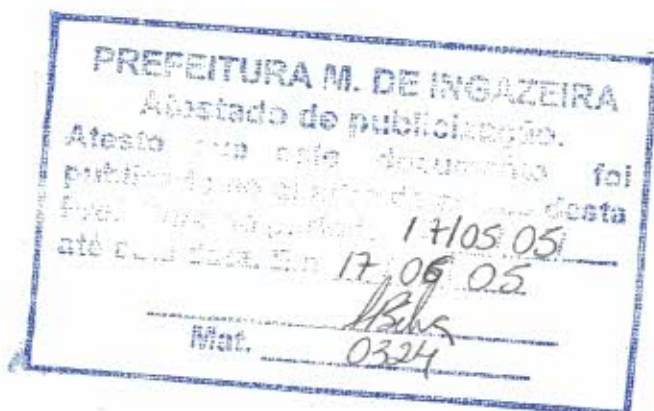
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 17 de maio de 2005.


JOSÉ PESSOA VÉRAS
Prefeito



Ingazeira
CRESCENDO NO NOVO MILÊNIO

